



ELEIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA E DA COMISSÃO EXECUTIVA

19 de Dezembro de 2012

1. Participação

A Comissão Instaladora do Colégio da Especialidade de Urbanismo, adiante designado CEU, apela à participação de todos os seus sócios no Acto Eleitoral dos Órgãos Sociais do CEU da Ordem dos Arquitectos para o ano 2013.

2. Direito de voto

Têm direito a voto os sócios do CEU da Ordem dos Arquitectos inscritos até à data de 31 de Outubro de 2012, isto é, à data da Convocatória para a Assembleia Eleitoral, enviada por correio electrónico (e-mail) no dia 31 de Outubro de 2012, e que no dia das eleições se encontrem no pleno exercício dos seus direitos (nomeadamente, quotas em dia).

Nos termos do Artigo 14º, alínea e) do Regulamento de Deontologia, é dever do membro efectivo da Ordem dos Arquitectos “Pagar pontualmente as quotas e outros encargos devidos à Ordem suspendendo-se o direito de votar e de ser eleito para os seus órgãos se houver atraso superior a três meses”; considera-se que está com quotas em atraso o membro da OA que tiver em falta o pagamento do terceiro trimestre de 2012.

Os membros do CEU que tenham em atraso o pagamento de quotas poderão exercer o seu direito de voto caso, antes de se dirigirem à Secção Eleitoral, procedam à sua regularização nas secretarias das Secções Regionais onde se encontram inscritos.

Os membros do CEU que votem por correspondência e tenham quotas em atraso devem tomar providências para que a sua situação seja regularizada até ao dia em que decorre o Acto Eleitoral, podendo enviar cheque traçado no sobrescrito de identificação, junto com os envelopes «voto para a Mesa da Assembleia» e «voto para a Comissão Executiva» e as fotocópias frente e verso do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

3. Cadernos Eleitorais

Os cadernos eleitorais contêm a lista de todos os membros inscritos até à data da convocatória, indicando expressamente a situação de estarem, ou não, no pleno exercício dos seus direitos. Os cadernos eleitorais provisórios reportam à data de 31 de Outubro e são disponibilizados até 26 de Novembro. Os interessados devem consultá-lo, podendo apresentar reclamação à Comissão Instaladora do CEU com fundamento em omissão ou inscrição indevida até dois dias úteis depois da sua publicitação. O caderno eleitoral publicitado até 3 de Dezembro, corrigidos eventuais erros e omissões pela Comissão Eleitoral Nacional, reporta à data de 2 de Dezembro no que refere à situação de cada membro. Os membros que na data do acto eleitoral tenham entretanto regularizado o pagamento de quotas devem disso fazer prova perante a Mesa da Secção Eleitoral onde se apresentem para votar presencialmente ou juntar comprovativo no envio do voto por correspondência.

Colégio da Especialidade de Urbanismo

4. Data do Acto Eleitoral

A Secção Eleitoral funcionam entre as 20h e as 22h (hora de Lisboa) do dia 19 de Dezembro de 2012.

5. Secção Eleitoral

Entre as 20h e as 22h (hora de Lisboa) do dia 19 de Dezembro estará em funcionamento uma Secção Eleitoral. Para as situações de impossibilidade de se deslocarem à Secção Eleitoral respectiva, os membros do CEU poderão votar por correspondência (ponto 7.).

Sede Nacional

Edifício dos Banhos de São Paulo,
sito à Travessa do Carvalho n.º 23, em Lisboa.

6. Boletins de voto

Os boletins de voto são entregues pela Mesa da Secção Eleitoral aos membros que aí se desloquem para votar.

Os membros do CEU podem votar por correspondência. Para esse efeito, a Comissão Instaladora do CEU envia, por correio postal, os boletins de voto e os sobrescritos necessários.

7. Voto por correspondência

Serão considerados somente os votos por correspondência que forem recebidos na sede nacional da Ordem dos Arquitectos até às 18 horas do dia 18 de Dezembro de 2012 e que obedeçam às seguintes regras, de acordo com o Regulamento Eleitoral:

- Os boletins de voto para a Mesa da Assembleia e para a Comissão Executiva, depois de preenchidos, deverão ser dobrados em quatro com a face escrita para o interior da dobra, em separado, e encerrados nos envelopes «voto para a Mesa da Assembleia do CEU» e «voto para a Comissão Executiva do CEU».
- Os envelopes «voto para a Mesa da Assembleia do CEU» e «voto para a Comissão Executiva do CEU» devem ser colocados no sobrescrito de identificação que deverá ser fechado e autenticado com a assinatura, igual à do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão. Neste sobrescrito deve estar explícito o nome e o número de inscrição na Secção Regional do eleitor.
- O sobrescrito de identificação, contendo os envelopes «voto para a Mesa da Assembleia do CEU» e «voto para a Comissão Executiva do CEU» e as fotocópias frente e verso do Bilhete de Identidade ou da frente do Cartão de Cidadão do eleitor são introduzidos no sobrescrito «RSF» endereçado à Comissão Instaladora do CEU e entregue nos CTT. O sobrescrito «RSF» poderá conter também um cheque traçado no valor das quotas em atraso. Os membros que o pretendam podem ainda entregar o sobrescrito «RSF» na Secretaria da Secção Regional onde estejam inscritos, dentro do mesmo prazo, até às 18h do dia 18 de Dezembro.

Recomenda-se o envio do sobrescrito «RSF» tão cedo quanto possível.

Lisboa, 31 de Outubro de 2012

A Comissão Instaladora do CEU
João Cabral
Jorge Bonito Santos
Nuno Portas